

Orientações Técnicas

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

ACESSUAS TRABALHO



Caderno de Orientações Técnicas

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

ACESSUAS TRABALHO



PRESIDENTA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - DILMA ROUSSEFF
VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MICHEL TEMER
MINISTRA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - TEREZA CAMPELLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO - MARCELO CARDONA
SECRETÁRIA INTERINA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DENISE COLIN
SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MAYA TAKAGI
SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA - LUÍS HENRIQUE DA SILVA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - PAULO JANNUZZI
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA - TIAGO FALCÃO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA ADJUNTA - VALÉRIA GONELLI
DIRETORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIMONE ALBUQUERQUE
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TELMA MARANHO GOMES
DIRETORA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MARIA JOSÉ DE FREITAS
DIRETORA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS - CAROLINA GABAS STUCHI
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

CRÉDITOS

COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

REDAÇÃO

THAÍSA ALVES RODRIGUES
LUCIANO MADURO ALVES DE LIMA

SUPERVISÃO

EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES
LIDIA CRISTINA SILVA BARBOSA
LUIZ HERBERTO MULLER
MARGARIDA MUNGUBA CARDOSO

COLABORAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE ACESSUAS TRABALHO
JOSIBEL ROCHA SOARES
SANDRA MARIA DRAGO SILVA
MAÍSE RODRIGUES DE SOUZA

EQUIPE PAIF

MARIA DO SOCORRO FERNANDES TABOSA
MÁRCIA VIANA
PAULA LIMA

EQUIPE SNAS

EQUIPE DEPARTAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
JOSÉ FERREIRA DA CRUS

CONTRIBUIÇÕES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

CAPA, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO - DANIEL TAVARES E RAFAEL ZART

ACESSUAS TRABALHO

SUMÁRIO

Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.....5

1. O SUAS e o Plano Brasil sem Miséria 7

O Sistema Único de Assistência Social..... 7

O Plano Brasil Sem Miséria 8

2. Inclusão Produtiva, SUAS e PBSM 10

3. O ACESSUAS TRABALHO..... 12

3.1 – Público prioritário do ACESSUAS TRABALHO..... 13

3.2 – Ações do Programa 16

3.3 – Gestão do ACESSUAS TRABALHO..... 26

3.4 – Equipe técnica do ACESSUAS TRABALHO 27

3.5 – Localização e instalação física da Equipe..... 28

3.6 – Responsabilidades e atribuições dos Entes 28

3.7 – Aquisições dos usuários 29

3.8 – Do Financiamento 29

3.9 – Do Sistema de Informações 34

3.10 – Da permanência no Programa e novas adesões 35

ACESSUAS TRABALHO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho *ACESSUAS TRABALHO* tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. Com vigência entre 2012 e 2014, a iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012), o Programa é implementado em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos municípios e do DF, que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Conta com apoio das Secretarias Estaduais de Assistência Social, que as assistem tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho, direcionadas aos usuários da Assistência Social.

O Programa compreende a descentralização de recursos do Governo Federal aos Governos Municipais e do DF que aderirem à iniciativa, de acordo com prazos e critérios estabelecidos anualmente de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberação do CNAS. A decisão do gestor municipal de adesão ao programa deve ser referendada pelo Conselho de Assistência Social. A descentralização, a título de cofinanciamento, é feita via Fundo de Assistência Social, da esfera federal para a municipal e para o Distrito Federal.

O acesso ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da Assistência Social. É o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais, entre outras.

1. O SUAS E O PLANO BRASIL SEM MISÉRIA

O Sistema Único de Assistência Social

O SUAS é o sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços e ações socioassistenciais no Brasil, em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A Proteção Social Especial – PSE cujo público alvo são famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e violação de direitos, por ocorrência de abandonos, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros e tem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidade pública que coordena e oferta serviços especializados e continuados.

A Proteção Social Básica - PSB, por sua vez, visa a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e/ou fragilização de vínculos afetivos ou sociais (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiência, dentre outras).

São serviços de Proteção Social Básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos familiares e sociais, por meio da promoção do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência e a socialização, bem como a promoção do acesso ao mundo do trabalho.

Tem como porta de entrada o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – unidade pública estatal, responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela gestão da Proteção Social Básica no território.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Além do PAIF, outros serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais podem ser ofertados no CRAS, conforme disponibilidade de espaço físico e de profissionais qualificados para implementá-los, desde que não prejudiquem a execução do PAIF e nem ocupem os espaços a ele destinados.

O referenciamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da Política de Assistência Social. São mais de **7.507 CRAS**, em **5.527 municípios** (cobertura de 99,22%).

10

A PSB tem sua centralidade na família e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como objetivos: o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais para as famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares, promovendo, assim, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas e contribuindo para a proteção familiar de forma integral.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas.

O Plano Brasil Sem Miséria

O Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) tem a finalidade de superar a situação de extrema pobreza - caracterizada por renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 - da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações. É executado pela União em colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios e com a sociedade civil organizada.

A extrema pobreza, contudo, se manifesta de diversas formas além da insuficiência de renda, incluindo baixa escolaridade, insegurança alimentar e nutricional, fragilidade de inserção no mundo do trabalho, acesso precário à água, energia elétrica, serviços e benefícios socioassistenciais, saúde, moradia. Superar a extrema pobreza requer, portanto, a ação intersetorial do Estado, entre outros direitos. Por isso, além de elevar a renda familiar per capita da população em extrema pobreza, por meio do Programa Bolsa família e do Benefício de Prestação Continuada, o Plano apresenta ainda os seguintes objetivos: ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos; e propiciar o acesso da população em situação de extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda, por meio de ações de inclusão produtiva.

Esses objetivos organizam o PBSM em três eixos: Acesso a Serviços (que incluem educação, saúde, assistência social e segurança alimentar); Garantia de Renda; e **Inclusão Produtiva**.

Esse último tem como finalidade propiciar o acesso da população em extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda e apresentar estratégias diferenciadas para o meio urbano e o rural. O **ACESSUAS – TRABALHO, Programa sob responsabilidade da Política de Assistência Social**, integra esse eixo, especificamente na sua vertente urbana, e representa uma das principais estratégias para melhorar a inserção dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho.

A participação da Assistência Social nas ações do Plano Brasil sem Miséria tem caráter central, por sua ação característica de vocalização dos demais direitos afiançados pelo conjunto de outras políticas setoriais e competência específica de articulação das políticas sociais em cada território, fortalecendo a dimensão da intersectorialidade e transversalidade do Plano. Além disso, a Assistência Social tem uma atuação histórica na consolidação da oferta das políticas sociais e de promoção do acesso dos segmentos mais vulneráveis; está presente nos territórios que concentram maiores vulnerabilidades e riscos sociais; e possui a experiência cotidiana da acolhida do público do Plano. A Assistência é, ainda, responsável por uma das principais estratégias do Plano – a chamada Busca Ativa, que consiste na identificação das pessoas para inserção no CadÚnico e acesso aos programas de transferência de renda a que têm direito e aos serviços socioassistenciais de que necessitem. O PBSM prioriza a um público constituído, em sua maior parte, de famílias referenciadas pela Assistência Social, junto às quais esta política vem atuando constantemente para a ampliação de direitos e acesso às oportunidades, na perspectiva da construção de sua autonomia e emancipação.

2. INCLUSÃO PRODUTIVA, SUAS E BSM

O Plano Brasil sem Miséria desenvolve ações de inclusão produtiva rural e urbana. As ações de Inclusão Produtiva rural incluem assistência técnica, fomento, acesso a mercados públicos e privados, água e luz para todos e o Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde. Já as ações de Inclusão Produtiva Urbana compreendem a qualificação profissional, a intermediação de mão-de-obra, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, entre outras ações.

Esse eixo do Plano Brasil Sem Miséria se insere no contexto da Assistência Social, na medida em que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOA determina, em seu artigo 2º, a promoção da integração ao mercado de trabalho como um dos objetivos da Política de Assistência Social, que enquanto política de seguridade social não contributiva realizada por meio de um conjunto integrado de ações, com intuito de garantir o atendimento das necessidades básicas, ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, acompanhar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade.

12

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu na Resolução CNAS nº 33/2011 que a promoção da integração ao “mercado de trabalho”, no campo da Assistência Social, deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, por ser esse um conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de Assistência Social, atendendo as famílias e indivíduos no conjunto de suas vulnerabilidades.

A Secretaria Nacional de Assistência Social, para dar cumprimento ao que determina a LOAS (artigo 2º, inciso I, alínea c) e considerando a Resolução do CNAS, criou o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS.

As ações de qualificação profissional, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e as demais linhas de atuação relacionadas à Inclusão Produtiva Urbana dificilmente alcançariam a grande parcela de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, a que se propõe, sem a participação direta da Assistência Social. É preciso considerar e entender as especificidades desse público, atuando de forma articulada com as áreas de Trabalho e Educação, em nível local, para a mobilização do público, adequação da grade horária e das disciplinas, acompanhamento dos resultados, sucesso na conclusão e encaminhamentos dos concluintes.

ACESSUAS TRABALHO

IMPORTANTE: Não é competência do Sistema Único de Assistência Social realizar ações e executar cursos de inclusão produtiva. É papel do SUAS mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização, seus usuários; encaminhá-los para cursos e demais oportunidades no território; e acompanhar a trajetória objetivando a inclusão e emancipação social.

Dessa forma, a Assistência Social reconhece sua responsabilidade na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos cursos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, visando a inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.



3. O ACESSUAS TRABALHO

Sobre as Oportunidades de Trabalho



O Brasil vive um período de crescimento econômico e de ampliação das oportunidades de trabalho e emprego. Para que essas oportunidades sejam aproveitadas pelo segmento mais vulnerável da população, é necessário investir na qualificação profissional, aliando Educação e Inclusão Produtiva. Além disso, faz-se necessária a criação de estratégias para o acesso ao mundo do trabalho estabelecendo relação entre os cursos ofertados, o interesse dos alunos e as demandas da economia local, regional e nacional.

14

O Governo Federal tem realizado esforços no sentido de ofertar esses cursos profissionalizantes, criar oportunidades e fazer a articulação entre as diversas políticas públicas, de forma a promover a inserção dos brasileiros no mundo do trabalho, por meio de formação técnica e continuada, para a população economicamente ativa, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade e risco social.

Essa articulação é feita entre Ministérios (Educação, Trabalho, Desenvolvimento Social, Saúde), Sistema Nacional de Aprendizagem Profissional (Sistema “S”), Institutos Federais, Estados, Distrito Federal e Municípios e visa a possibilitar que o trabalhador, através da qualificação, tenha melhores oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.

A formação do trabalhador deve estar alinhada com um projeto de desenvolvimento nacional soberano que ofereça uma formação cidadã e garanta ao usuário, além da inserção no mundo do trabalho, a inclusão social e cultural, concebendo um projeto de Brasil que contemple educação, qualificação profissional, acesso a emprego e renda e combate às desigualdades sociais.

Sobre o Programa

Para garantir que as oportunidades de qualificação profissional alcancem os usuários da Assistência Social, propiciando o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social aos cursos profissionalizantes, o Ministério do Desenvolvimento Social elaborou o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, em parceria com as Secretarias Municipais e

do Distrito Federal, que respondem pela operacionalização do Programa, de forma descentralizada e, com o apoio das Secretarias Estaduais de Assistência Social, aos seus respectivos municípios; para o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Para tanto, é necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho, inclui também, ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

3.1 – Público Prioritário do ACESSUAS TRABALHO

O objetivo do ACESSUAS TRABALHO é promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva. Portanto, o Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do Programa, com idade mínima a partir de *16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial a:

15

- Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- Jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens;
- Pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC**;
- Pessoas inscritas no CadÚnico;
- Egressos do Sistema Socioeducativo;
- Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;
- População em Situação de Rua;
- Famílias com crianças em Situação de Acolhimento Provisório;
- Adolescentes e Jovens Egressos do Serviço de Acolhimento;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do Tráfico de Drogas;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;

* A mobilização e o encaminhamento de adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estarão condicionados ao disposto no Decreto nº 6481/2008, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

** A Lei nº 11.180/2005 que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei 10.097/2000 art.428,§5, admite o Contrato de Aprendizagem para pessoa com deficiência, a partir de 14 anos sem restrição de idade máxima.

- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência; entre outros, para atender especificidades territoriais;

Pessoas com Deficiência



O trabalho é um direito universal e a inclusão social da Pessoa com Deficiência é, portanto, um objetivo da Assistência Social.

Para promover a inserção desse público no mundo do trabalho, o ACESSUAS TRABALHO deve priorizar em suas ações de mobilização, atividades e estratégias voltadas para a pessoa com deficiência, especialmente quando se tratar de beneficiário do BPC, tais como: visita domiciliar, diagnóstico social, avaliação do interesse e das demandas dos beneficiários e suas famílias.

16

No processo de busca ativa, sensibilização e acompanhamento dos beneficiários, uma questão central é o estabelecimento de relação com as famílias, pautada pela confiança, o que exige dos técnicos uma abordagem qualificada e personalizada. Estes profissionais precisam dispor de tempo para dar a devida atenção às famílias e adquirir um vínculo de confiança com os membros familiares. Também precisam conhecer bem o território, os serviços e as políticas para dar os encaminhamentos adequados. A mobilização, o encaminhamento e a permanência das pessoas com deficiência nos cursos de capacitação profissional visam promover oportunidades de acesso a direitos, possibilitar a aquisição da experiência de trabalho, além de ampliar as oportunidades para desenvolvimento de suas capacidades, autonomia e seu espaço de participação social.

Para isso, é importante que o Programa tenha, em sua equipe de referência, profissionais capacitados para entender e lidar com as deficiências, considerando suas diferenças, especificidades e estabelecendo articulação com serviços, programas e políticas, para que a inserção no mundo do trabalho promova a ampliação de direitos e perspectivas. Trabalhar com pessoas com deficiência, avaliá-las e identificar suas potencialidades/funcionalidades pressupõe um exercício de análise e desconstrução de conceitos. É importante que o profissional conheça, absorva e saiba interagir com os novos conceitos de inclusão e seus paradigmas, sem atribuir juízos de valor, como apto ou não apto ao trabalho, por exemplo.

As salas e demais espaços físicos utilizados para atendimento e reunião com os participantes, devem observar os padrões legais mínimos para a pessoa com deficiência.

SOBRE A MANUTENÇÃO E O BLOQUEIO DO BPC, POR MOTIVO DE EMPREGO DO BENEFICIÁRIO:

Possibilidade de retorno ao BPC após experiência de participação no mercado de trabalho: a pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, que exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, terá pagamento de seu benefício suspenso (e não cessado), podendo ser reativado depois de extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora, ou após o prazo de pagamento do seguro desemprego, sem ter que passar por novo processo de avaliação da deficiência pela perícia médica e pelo serviço social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). (Art 21A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011)

Acumulação do benefício com a renda advinda do trabalho na condição de aprendiz:

O beneficiário contratado por empresas, na condição de aprendiz, pode acumular a remuneração do trabalho com o pagamento do BPC, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ampliando as possibilidades de qualificação e inserção profissional. (Art.21A, §2º Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011).

A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins de cálculo da renda familiar per capita. (Art. 20, § 9º, Lei nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011)

Beneficiários do Programa Bolsa Família

Uma das dificuldades enfrentadas no alcance dos beneficiários do Programa Bolsa Família para participação nos cursos de qualificação profissional e ações de intermediação de emprego refere-se à instabilidade financeira, vivida pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Os beneficiários do Bolsa Família têm, muitas vezes, receio de perder o recurso e, uma vez desem-



pregados novamente, não conseguirem reaver o dinheiro ou que o salário recebido não seja suficiente para o sustento da família. Isso faz com que se mantenham no mercado informal e dificulta a participação nos cursos profissionalizantes e a adesão às ações de intermediação de mão de obra.

É importante que o ACESSUAS TRABALHO considere a instabilidade financeira da população beneficiária do Programa Bolsa Família e procure informar e sensibilizar esse público quanto às vantagens da qualificação profissional e da inserção no mundo do trabalho formal.

Fazer curso de capacitação profissional não implica na perda do recurso do Bolsa Família. A família pode manter o benefício por dois anos, mesmo que haja alteração no critério de renda (acima de R\$ 140 por integrante). Assim, a população em situação de pobreza e de extrema pobreza tem maior segurança para buscar uma ocupação no mundo do trabalho de modo a ampliar sua renda. Para que essa “regra de permanência” no Bolsa Família seja aplicada, o aumento da renda nesse período não poderá ultrapassar o limite de meio salário mínimo de renda familiar per capita. (Ver Portaria Nº 617, de 11 de agosto de 2010: estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família).

18

Além disso, o beneficiário do Bolsa Família que desligar-se voluntariamente, do Programa, por motivo de obtenção de emprego que supere o critério de renda, tem retorno garantido ao PBF, em caso de perda do emprego. (Instrução Operacional nº 48 Senarc/MDS: divulga aos municípios procedimentos operacionais a serem adotados para o Retorno Garantido de famílias que tenham se desligado voluntariamente do Programa Bolsa Família)

Mesmo trabalhando com carteira assinada, se a renda mensal por integrante da família ficar abaixo de R\$ 140, a família tem direito à transferência de renda pelo Programa Bolsa Família.

3.2 – Ações do Programa

3.2.1. Articulação

A articulação é processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público em comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada ação, coordenando as distintas e fortalecendo aquelas comuns.

ACESSUAS TRABALHO

Trata-se de conjunto de ações e estratégias que inclui:

1. Articular com outras políticas públicas, que visem a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais;
2. Articular com as demais políticas implicadas na integração ao mundo do trabalho, desenvolvendo ações intersetoriais;
3. Articular parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;
4. Articular com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam no apoio à pessoa com deficiência, para o acesso à formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra.

A articulação do Programa ACESSUAS com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica viabiliza o efetivo acesso dos usuários da Assistência Social aos cursos e projetos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, a partir da orientação, encaminhamento e planejamento de atividades de mobilização.

É fundamental o contato da equipe do ACESSUAS TRABALHO com o coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), já que o coordenador é o responsável pela gestão da Proteção Social Básica (PSB) no território e, por conseguinte, pela articulação da rede socioassistencial da Proteção Básica. Essa articulação ocorre por meio do estabelecimento de contatos, fluxos e encaminhamentos entre o CRAS e as demais unidades da Proteção Social Básica. Assim, o Coordenador do CRAS pode divulgar informações sobre o Programa ACESSUAS TRABALHO para toda a rede da Proteção Básica, contribuindo para o alcance e a mobilização do público-alvo do ACESSUAS.

Articulação com o PAIF

O PAIF é o principal Serviço da Proteção Social Básica e é ofertado exclusivamente no CRAS. Seu público prioritário são as famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentre os objetivos do PAIF estão os de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e promover o acesso das famílias a seus direitos. Em relação a este último, o PAIF realiza encaminhamentos das famílias, ou algum de seus membros, para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ou de outros setores.

Nesse contexto, ressalta-se a importância de que haja diálogo da equipe do ACESSUAS TRABALHO com a Equipe de Referência do CRAS, uma vez que as duas equipes realizam ações diferenciadas voltadas para o mesmo público. No desenvolvimento das ações que compõem o trabalho do PAIF, uma vez que seja identificada pelos

técnicos do CRAS a necessidade de um usuário participar de ações de qualificação profissional e inclusão produtiva, é fundamental que os técnicos possam encaminhar o usuário para atendimento pela equipe do ACESSUAS TRABALHO, de forma a potencializar os resultados e efetividade do Programa.

No âmbito do Trabalho Social com Famílias do PAIF, quando se discutir a questão do acesso a direitos, o Coordenador do CRAS deverá convidar a Equipe do ACESSUAS TRABALHO para proferir palestra sobre o direito ao trabalho, bem como apresentar o Programa e as oportunidades mapeadas no território.

A articulação do Programa ACESSUAS com o PAIF, considerada a importância deste no processo de identificação das necessidades, potencialidades e interesses na participação em cursos, deve ter caráter de complementaridade, de modo a não interferir no trabalho social com famílias, de competência exclusiva da Equipe de Referência do CRAS.

Ressalte-se ainda que, os espaços do CRAS são para oferta do PAIF. Qualquer outro serviço, programa ou projeto desenvolvido nesse espaço deverá prever espaço físico e equipe adicional.

20

Promoção da Articulação Intersectorial

O Planejamento das atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO depende fundamentalmente do mapeamento das oportunidades no território. A equipe do ACESSUAS deve possuir informações sobre o perfil populacional do município, as oportunidades de trabalho, a vocação econômica, a existência de cursos de qualificação profissional, bem como as demais informações relacionadas à inclusão produtiva.

A articulação com outras políticas visa a superação das vulnerabilidades sociais na perspectiva da melhoria da qualidade de vida, no que se refere ao acesso à escolarização, à promoção da saúde, dentre outras ofertas.

Os cursos profissionalizantes fazem parte das políticas de educação e de emprego. Torna-se, portanto, necessária a manutenção de um diálogo com essas políticas, a fim de garantir a inserção e a manutenção dos usuários da Assistência Social nos cursos; a sensibilização por parte dos ofertantes para as especificidades desses usuários, potencializando as chances de sucesso de inclusão social, por meio do Programa e da Assistência Social.

O ACESSUAS TRABALHO deve identificar as ações e cursos de qualificação profis-

ACESSUAS TRABALHO

sional no território, realizar a mobilização e o encaminhamento do público da Assistência Social. Os cursos devem ser realizados nas unidades ofertantes pactuadas com o PRONATEC/BSM, no caso, órgãos do sistema “S”, Institutos Federais, entre outros. Cabe à equipe técnica do Programa, no processo de mapeamento das oportunidades, levantar quais são os cursos ofertados naquele município ou DF e firmar parcerias para encaminhamento dos usuários.

O ACESSUAS TRABALHO é um programa de Assistência Social e que não tem a responsabilidade de executar diretamente ações e cursos de capacitação e qualificação profissional, apenas deve promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos cursos já existentes no território.

Além disso, é preciso que a equipe conheça programas, serviços e ações de outras políticas que trabalhem com o mesmo público, visando potencializar os esforços. Algumas estratégias, embora não estejam diretamente relacionadas aos cursos profissionalizantes, são importantes para a colocação dos usuários e precisam ser consideradas pela Equipe do ACESSUAS, na hora de fazer o mapeamento.

A promoção da articulação intersetorial compreende a criação de espaços de comunicação entre serviços e ações das políticas envolvidas e depende do envolvimento do gestor de Assistência Social, além do apoio do Prefeito e Governador, no caso do Distrito Federal, na priorização do diálogo pelas diversas políticas afetas à inclusão produtiva no município ou DF, de forma a estabelecer e coordenar fluxos de demandas e informações, visando contribuir para o alcance das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

No que concerne ao Gestor da Assistência Social, é importante que a promoção do acesso ao Mundo do Trabalho seja incentivada e entendida como estratégia fundamental para o sucesso do programa.

A promoção da articulação intersetorial no território é uma ação coletiva e um objetivo que deve ser buscado, tanto no mapeamento de oportunidades e priorização da população em situação de vulnerabilidade, quanto na proposição de ações que auxiliem na manutenção dos usuários da Assistência Social até a conclusão dos cursos e inserção no mundo do trabalho.

Além disso, é importante que os atores envolvidos na promoção do acesso à inclusão produtiva tenham como uma de suas prioridades a inclusão da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo as condições físicas de acessibilidade e o uso de tecnologias assistivas (qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptada ou especialmente projetada para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com limitação física, intelectual, visual ou auditiva – materiais didáticos e pedagógicos adequados para as necessidades de aprendizagem, recursos de informática).



DEMAIS POLITICAS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES NO TERRITÓRIO

Mapa de Oportunidades e Demandas, no Território

Uma das principais ações para garantia de sucesso das ações de mobilização e encaminhamento para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO é possuir e conhecer bem o mapa de ofertas e oportunidades do território, que consiste num levantamento dos cursos ofertados e das demais ações voltadas à Inclusão Produtiva da população em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O Mapa de oportunidades deve ser construído a partir do conhecimento do território e da identificação do perfil do usuário.

Conhecimento do território: Deve-se pesquisar e reunir informações acerca das oportunidades de Inclusão Produtiva, disponibilidade de serviços e programas públicos no município ou DF e microrregiões do Estado. Essa ação visa auxiliar na definição de estratégias de mobilização e encaminhamento de usuários da Assistência Social. Além da discussão com o Sistema S e Institutos Federais sobre oferta de cursos de qualificação profissional, também é necessário conhecer e trabalhar articulado com ações do SINE (Sistema Nacional de Emprego), tendo conhecimento sobre as ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária, bem como da rede

de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos, dentre outras – identificados no município, DF e região. O conhecimento de ações complementares amplia as opções de inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no mundo do trabalho.

Identificação do perfil do usuário: As diversidades e especificidades regionais demandam a elaboração de diagnóstico realizado em âmbito local, como forma de melhor identificar as características do público do ACESSUAS TRABALHO no município ou DF. O usuário da Assistência Social é público do ACESSUAS TRABALHO, portanto as ações de mobilização de encaminhamento e de acompanhamento do Programa devem focar estratégias e atividades planejadas, que considerem suas peculiaridades. Além da vulnerabilidade por renda, o público do Programa vivencia outras formas de vulnerabilidade que precisam ser identificadas. Os usuários da Assistência Social são sujeitos de direitos e a inserção no mundo do trabalho é um direito constitucional¹.

Parcerias do ACESSUAS TRABALHO

PRONATEC/BSM

Oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada, com duração mínima de 160 horas, para beneficiários de programas de transferência de renda, em Institutos Federais e no Sistema S (SENAI e SENAC).

O Programa envolve Ministério da Educação – MEC, que o coordena, Governos Estaduais e Municipais.

MULHERES MIL

Ações de formação profissional e de promoção de escolarização para mulheres em situação de vulnerabilidade social, numa parceria entre o MEC, que coordena o Programa, e Institutos Federais, que o executa.

1. Historicamente os usuários da Assistência Social estiveram à margem das oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, exercendo atividades informais ou de forma precarizada e enfrentando recorrentes situações de desemprego. As relações anteriores do público do Programa com o mundo do trabalho, suas causas e consequências, devem ser levadas em conta, nas ações do Programa, assim como os fatores positivos de protagonismo, criatividade e ambições dos usuários.

INTERMEDIÇÃO PÚBLICA DE MÃO DE OBRA

Inserir o trabalhador no mercado de trabalho. Parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

Promoção de ações integradas de economia popular e solidária, sob a forma de apoio à comercialização de produtos e serviços, qualificação profissional, assistência técnica e incubação de empreendimentos solidários. Uma parceria entre MTE – via Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, Estados, Prefeituras e entidades sem fins lucrativos.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Formalização de empreendedores beneficiários do Bolsa Família e assistência técnica a empreendedores beneficiários também do Bolsa Família, pelo SEBRAE.

24

MICROCRÉDITO CRESCER

(Programa Nacional de Microcrédito)

Ampliação do acesso ao microcrédito produtivo orientado para estimular a ampliação e o fortalecimento de pequenos negócios. Parceria do Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal – Banco do Brasil e Banco da Amazônia.

ABRAS

(Associação Brasileira de Supermercados)

Contratação de profissionais qualificados pelas ações do Plano Brasil sem Miséria, inscritos no CadÚnico, e aquisição de produtos da agricultura familiar.

CBIC

(Câmara Brasileira da Indústria da Construção)

Contratação de pessoas inscritas no CadÚnico, em atividades econômicas relacionadas à indústria da construção civil.

3.2.2. Mobilização

O planejamento das atividades de mobilização social demanda a identificação prévia do público-alvo (com consultas ao CadÚnico) e ênfase na articulação institucional, por meio de:

- (a) parceria com órgãos governamentais e não governamentais. No âmbito do PRONATEC/BSM, a parceria envolve Governos Estaduais, órgãos responsáveis pela intermediação de mão de obra, Institutos Federais de Ensino Técnico e os Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- (b) articulação com outras políticas públicas, que visem a melhoria da qualidade de vida, como alfabetização, elevação do nível de escolaridade, promoção da saúde bucal, visual, dentre outras ofertas; e
- (c) articulação com órgãos e entidades locais para a identificação de oferta de vagas em cursos que se adaptem ao perfil do público alvo do programa.

A mobilização dos usuários para participação nos cursos deve incluir, além da articulação, a sensibilização e orientação às famílias sobre as oportunidades de participação em cursos de qualificação profissional e ações de Inclusão Produtiva. Para isso, devem ser utilizados instrumentos de divulgação (panfletos, rádio, informativos, etc.) e orientação (palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, etc.).

Atividades de mobilização:

1. Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, por meio, sobretudo, de consultas ao CECAD (ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CadÚnico, disponível para todos os Estados, Municípios e DF, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia.;
2. Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
3. Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
4. Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
5. Divulgar para a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
6. Articular com rede de educação (EJA), que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
7. Elaborar e distribuir material de divulgação;

8. Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de Inclusão Produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; e
9. Divulgar o Programa.

3.2.3. Encaminhamento

O encaminhamento para as vagas disponíveis em cursos de capacitação profissional do município está intrinsicamente relacionada ao conhecimento do território, à articulação com as políticas públicas envolvidas e às ações de mobilização dos usuários e representa a finalidade do ACESSUAS TRABALHO. Isso porque é a partir do encaminhamento do usuário que se torna possível sua inclusão nos cursos, no mundo do trabalho e na sociedade.

O Eixo da Mobilização visa efetivar o encaminhamento, que inclui as ações: Cadastro do usuário no CadÚnico, caso não cadastrado, para o preenchimento das vagas ofertadas; direcionamento dos usuários para as outras políticas públicas visando a superação das dificuldades que os impossibilitem acessar o Programa, assim como, ao final, para os órgãos de intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de Inclusão Produtiva.

O encaminhamento exige o conhecimento das ofertas e oportunidades do território, planejamento e a disponibilidade de espaço físico para realização dessas atividades. Além disso, é necessário que a população tenha conhecimento do local e horário de desenvolvimento dessas atividades.

Atividades de Encaminhamento:

1. Identificar famílias com perfil para acesso à renda e encaminhá-las para inclusão no CadÚnico;
2. Encaminhar os usuários para acesso aos cursos de formação e qualificação profissional, bem como, aos programas e projetos de Inclusão Produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, conforme necessidades;
3. Viabilizar o acesso dos usuários dos serviços socioassistenciais e participantes dos cursos ofertados via PRONATEC, a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, nos casos em que se fizer necessário; e
4. Articular com a Secretaria Municipal de Trabalho ou SINE o encaminhamento para ações de intermediação da mão de obra dos beneficiários do ACESSUAS TRABALHO.

3.2.4. Monitoramento da Trajetória

O monitoramento da trajetória consiste no acompanhamento dos usuários desde o acesso ao curso de qualificação/profissionalização, a permanência e à conclusão, provendo apoio socioassistencial aos usuários, nos casos em que se fizer necessário e promovendo reuniões periódicas entre a equipe do Programa e as equipes dos órgãos parceiros (governamentais e não governamentais). Como se vê, o monitoramento da trajetória vai além do acesso do usuário ao curso de qualificação e deve acompanhar o acesso aos cursos de formação e qualificação/profissionalização.

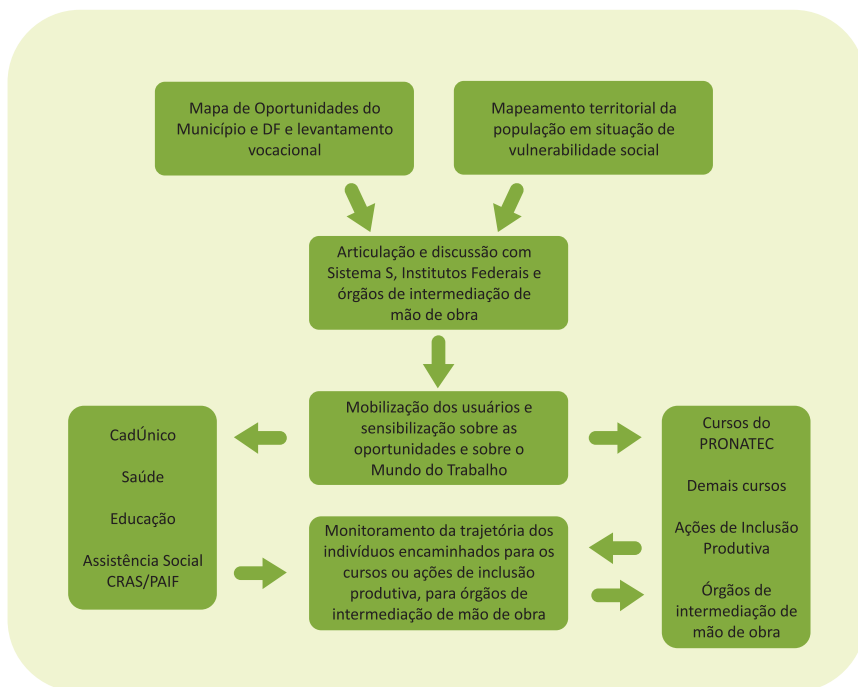
27

Atividades de Monitoramento da Trajetória:

1. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos de qualificação profissional, por meio de registros em relatórios periódicos (quinzenal ou mensal);
2. Acompanhar as informações sobre a permanência, evasão dos usuários;
3. Promover articulação com a equipe pedagógica dos ofertantes dos cursos para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social visando a construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários.

Fluxo de Atuação do Programa

ACESSUAS TRABALHO



3.3. Gestão do ACESSUAS TRABALHO

A Secretaria de Assistência Social do Município ou DF é responsável pela gestão do ACESSUAS Trabalho, devendo:

1. Fazer a adesão ao Programa;
2. Realizar o planejamento das ações do Programa, definir as ações a serem executadas e as prioridades, por parte do governo, relativas às ações de articulação necessárias;
3. Garantir a execução das atividades do Programa;
4. Monitorar o cumprimento das metas pactuadas;
5. Gerenciar os recursos do Programa, recebidos por meio do Fundo de Assistência Social;
6. Realizar a Prestação de Contas junto ao FNAS; e
7. Prestar informações ao MDS.

A execução das atividades do Programa ACESSUAS TRABALHO pode ser feita diretamente pela Secretaria de Assistência Social do município ou DF, por meio de seu corpo funcional ou indiretamente através de convênio firmado, de forma transparente, com entidades que compõem a rede SUAS, prestadoras complementares de serviços

socioassistenciais, que tenham inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social, conforme regulação do SUAS. Nesse caso, poderá ser realizada transferência de recursos do Programa para execução de suas atividades de mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários. A Secretaria de Assistência Social deverá participar de reuniões periódicas com a Equipe de Referência do ACESSUAS TRABALHO para planejamento e avaliação dos resultados do Programa.

3.4 – Equipe Técnica do ACESSUAS TRABALHO

A Equipe de Referência do Programa ACESSUAS-TRABALHO tem como funções principais a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário.

Cabe ao Coordenador do ACESSUAS - Trabalho: coordenar as ações do Programa; planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; registrar as informações no Sistema de Monitoramento do ACESSUAS TRABALHO - RMM.

Os profissionais de nível superior que podem compor a equipe são aqueles que possuem graduação em: serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.

ALTERNATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DO ACESSUAS:

Conforme o Art. 24 da LOAS, os Programas compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços. Ainda, de acordo com o Parágrafo 1º, devem obedecer os objetivos e princípios que regem essa Lei, com prioridade para a inserção profissional social, a contratação da equipe de referência do Programa, que poderá ser efetuada por meio de contratação simplificada, por tempo determinado, podendo serem seus membros remunerados com recursos do cofinanciamento federal para o Programa.

Os entes federados podem contratar profissionais que façam parte de cadastro de reserva de processos seletivos que já tenham sido realizados.

ATENÇÃO: A Equipe de Referência dos CRAS não deve ser utilizada para execução das atividades do Programa.

3.5 – Localização e instalação física da Equipe

A equipe deve dispor de sala para planejamento, elaboração, execução e monitoramento das atividades do ACESSUAS TRABALHO, com qualidade, além de telefone e espaço para atendimento ao público, acesso a computador para preenchimento do Sistema de Informações do Programa.

Os recursos do ACESSUAS TRABALHO poderão ser utilizados para o aluguel de espaço físico para a realização das atividades.

A Prefeitura Municipal ou o Governo do Distrito Federal, que firmar convênio com entidades privadas da rede socioassistencial poderá transferir recursos do Programa para execução de suas atividades e utilizar-se, inclusive, do espaço físico da entidade.

30

3.6 – Responsabilidades e atribuições dos Entes

MUNICÍPIOS E DF

É atribuição dos municípios e do DF: realizar diagnóstico local; promover articulação da rede; mobilizar o público para participação nos cursos de capacitação; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa, além de atualizar o sistema de acompanhamento do Programa.

ESTADOS

Os Governos Estaduais devem prover apoio técnico ao município, principalmente em relação à articulação com diversos setores e políticas; monitorar o cumprimento das metas e acompanhar a implantação e a execução do programa.

No caso do Distrito Federal, o apoio técnico e o monitoramento das metas serão realizados pelo MDS.

UNIÃO

É dever da União, no que diz respeito ao Programa ACESSUAS TRABALHO: coordenar nacionalmente o programa; cofinanciar, por meio de repasse fundo a fundo e conforme resolução do CNAS, as ações do Programa; produzir e divulgar orienta-

ções técnicas; prestar apoio técnico; realizar acompanhamento e monitoramento do Programa no DF.

Compete aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e DF: acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do ACESSUAS TRABALHO.

3.7 – Aquisições dos usuários

O encaminhamento para cursos de capacitação e melhoria de empregabilidade são as aquisições dos usuários mais fáceis de serem identificadas. No entanto, o ACESSUAS TRABALHO não se limita a mobilizar e encaminhar candidatos a cursos de qualificação e/ou profissionalizantes. O Programa compreende, primeiramente, o reconhecimento de que o acesso ao emprego é um direito do usuário e que cabe à Assistência Social identificar e acolher demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Além do encaminhamento aos cursos de qualificação e capacitação profissional e do cadastramento no CadÚnico, os usuários alcançados pelo ACESSUAS TRABALHO também devem ser contemplados com outras aquisições, tais quais:

- Emancipação;
- Empoderamento;
- Reconhecimento do trabalho como direito;
- Reconhecimento de suas capacidades e potencialidades;
- Desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho;
- Resgate da autoestima, autonomia e resiliência;
- Melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.

3.8 – Do Financiamento

O desenvolvimento das ações no âmbito do ACESSUAS – TRABALHO observa metas pactuadas anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo CNAS. As metas servem de parâmetro para o repasse de recursos da União para o município. O repasse de recursos financeiros da União aos municípios ocorre por transferência



fundo a fundo. De acordo com a definição da Controladoria Geral da União (CGU), a transferência fundo a fundo é um instrumento de descentralização de recursos disciplinado em leis específicas, que se caracteriza pelo repasse diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal.

As contas dos fundos são sempre as mesmas, vinculadas ao CNPJ de cada município ou DF, independente de alteração na titularidade da Prefeitura ou Governo, assim como do Gestor da Assistência Social, por qualquer motivo.

Caso os Municípios, DF e Estados utilizem recursos próprios para ampliação e fortalecimento das ações do Programa, esses recursos devem também ser alocados nos Fundos.

A Prestação de Contas do Programa

32

A prestação de contas se dará conforme as normativas vigentes do Fundo Nacional de Assistência Social, ou seja, será apresentada por meio do preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MDS 625/2010).

É importante que municípios e DF informem, no demonstrativo, a alocação de recursos próprios na execução do Programa.

O demonstrativo deve ser submetido à aprovação do Conselho de Assistência Social do Município ou DF.

Com o que gastar os recursos do ACESSUAS Trabalho

ACESSUAS TRABALHO

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11/11/2009), no que diz respeito às despesas de custeio, determina que:

“Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados(...), combinado com o art. 23 da lei 8.742/93, que estabelece o cofinanciamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas”. Art. 12, § 1º

Os recursos do ACESSUAS Trabalho, descentralizados aos Municípios e DF, poderão ser utilizados no custeio de despesas correntes, exclusivamente, ou seja, para despesas que **não** contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. **É vedada a aquisição de materiais permanentes.**

Constituem-se despesas de custeios possíveis para o gasto dos recursos do ACESSUAS TRABALHO, (conforme estabelecem as normativas legais – em especial, as Resoluções CNAS nº 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como a Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS):

1. contratação de equipe responsável pela execução desse Programa;
2. aquisição de material de divulgação como: cartazes, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas;
3. aquisição de material de divulgação em formato acessível;
4. locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização do Programa;
5. aluguel de espaço para reuniões e palestra de sensibilização e mobilização dos usuários, para encaminhamento para os cursos de capacitação profissional;
6. Custeio de deslocamento: Para usuários (e acompanhantes, no caso das pessoas com deficiência), para participação nas atividades inerentes aos cursos;
7. Aquisição de materiais para higiene pessoal, disponibilizados nas unidades de atendimento; e
8. Aquisição de lanche para atividades inerentes ao Programa.

É preciso, ainda, assegurar que os serviços adquiridos tenham relação direta com a “finalidade” estabelecida pela União e com o cumprimento do “objetivo”.

Após a aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social, os recursos referentes à adesão ao Programa ACESSUAS TRABALHO deverão compor o Plano de Ação referente ao exercício do repasse financeiro.

Os recursos do cofinanciamento federal do ACESSUAS TRABALHO podem ser utilizados para contratação da equipe técnica para o Programa, por tempo determinado, visto se tratar de um programa com duração máxima até 2014; não é necessário observar o percentual de gasto com equipe que consta da Lei nº 12.435/2011, que regulamenta o SUAS e trata de pagamento de servidores e é específico para as equipes de referência dos serviços. Logo, para contrato por tempo determinado não é necessário observar esse percentual.

34

Recomendamos ainda consultar as seguintes fontes: Lei 12.435/2011 – Art. 30 A; Lei de Criação do Fundo; Decreto de regulamentação do Fundo; Lei 4.320/64 – Art. 73; NOB/SUAS - Resolução CNAS 130 de 15/7/2005; Portarias MDS 440/2005 e 442/2005 (que trata de despesas específicas da Proteção Social Básica); Resolução 109 de 11/11/2009; dentre outras normativas.

A utilização dos recursos do ACESSUAS TRABALHO objetiva a articulação inter-setorial com órgãos e instituições envolvidos na realização de Inclusão Produtiva, a execução de atividades de mobilização e encaminhamento do público para os cursos, além do acompanhamento do usuário encaminhado.

O Programa não executa cursos de capacitação profissional, portanto, não é possível a utilização dos recursos do Programa para compra de material para os cursos (como matéria-prima, insumos, material de escritório, uniformes, etc.)

Dos recursos não utilizados - SALDO

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, aos Fundos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro, poderá ser reprogramado para todo o exercício seguinte, desde que o programa tenha sido executado durante o exercício em questão. (Conforme entendimento do Art. 73 da Lei nº 4.320/64)

A reprogramação deve ser submetida ao Conselho de Assistência Social, para apreciação e aprovação.

A utilização dos recursos do ACESSUAS TRABALHO, assim como sua reprogramação para o exercício seguinte, deve sempre obedecer as legislações pertinentes próprias de cada município ou DF.

3.9 – Do Sistema de Informações

As informações sobre as atividades realizadas pela equipe do ACESSUAS TRABALHO deverão ser registradas no Registro Mensal de Mobilização - RMM, que se encontra no Portal do MDS, página SAGI, mediante senha do Gestor Municipal, autorizada pelo Sistema de Autenticação de Usuários - SAA.

O aplicativo contará com dois blocos de informações: o primeiro com as atividades de sensibilização realizadas e o número de pessoas mobilizadas nestas atividades, e o segundo, contendo as atividades de divulgação em massa utilizadas e o número de vezes que foram realizadas.

Para efeito da aferição do cumprimento de metas serão consideradas as informações relativas ao número de pessoas mobilizadas através das atividades de sensibilização. Mensalmente, o Município ou DF deverá fornecer o quantitativo de pessoas mobilizadas. Caso no mês de referência, o município não tenha desenvolvido atividades de mobilização, os campos deverão ser preenchidos com o valor igual a zero.

Cada município ou DF poderá decidir quanto às informações adicionais necessárias para a execução do Programa, assim quanto à forma de coleta, armazenamento e utilização dessas informações.

3.10 – Da permanência no Programa e novas adesões

O CNAS estabeleceu requisitos e critérios para partilha do cofinanciamento federal em 2012, assim como deverá estabelecer em 2013 e 2014, para ações de mobilização e encaminhamento para cursos de Inclusão Produtiva (Resolução CNAS nº 13/2012), e instituiu o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, sob responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social, cujas ações podem ser executadas de forma direta ou em parceria com entidades e organizações da rede socioassistencial (Resolução CNAS nº 18/2012).

A adesão ao **ACESSUAS Trabalho** se efetiva com o aceite formal do Gestor Muni-

cipal por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela SNAS/MDS.

Para permanência no Programa, será verificado o cumprimento de 10% da meta de mobilização pactuada pelo gestor municipal e do DF, no ano anterior. E suas metas serão pactuadas anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Novas adesões

Novas adesões para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho devem observar as exigências e normas² pactuadas pela CIT e aprovadas pelo CNAS.

- Adesão prévia ao Pronatec/Brasil Sem Miséria com pactuação mínima (nº. de vagas de qualificação profissional disponíveis para o município) de 200 vagas;
- Habilitação em gestão básica ou plena do SUAS; e
- Possuir CRAS implantado e em funcionamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal. ed. 32ª . Brasília;

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Diário Oficial da União, Brasília, 28 out. 2004;

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 143 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Diário Oficial da União, Brasília, v.130, p.81, 6 jul. 2012;

BRASIL. Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 14 jan. 2013;

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 23 jan. 2013;

_____. Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011. Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 14 jan. 2013;

_____. Resolução CNAS nº 13, de 27 de abril de 2012. Estabelece os requisitos e critérios de partilha e cofinanciamento federal do Acessuas Trabalho. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 5 fev. 2013;

_____. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 11 fev. 2013;

_____. Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012. Institui Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 20 fev. 2013;

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 5 de 12 de abril de 2012 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>. Acesso em 6 mar. 2013;

BRASIL. Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, e da outras providências. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas>>. Acesso em 6 mar. 2013

_____. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre organização da Assistência Social Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em 6 mar. 2013;.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em 6 mar. 2013;

BRASIL. Decreto nº 6.949 de 25 de Agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em 6 mar. 2013;

38

_____. Decreto nº 7.492 de 2 de julho de 2011. Institui o Plano Brasil Sem Miséria; Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em 6 mar. 2013;

_____. Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011. Aprova o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite; Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>>. Acesso em 6 mar. 2013;

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 143, de 06 de julho de 2012. Dispõe sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO. Diário Oficial da União, Brasília, v.130, p.81, 6 jul. 2012;

Distribuição Gratuita.

Esta publicação não pode ser vendida ou comercializada.

www.mds.gov.br
0800 707 2003



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

